



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.828 DE 10 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, ATRAVES DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIRETORIA DE SAÚDE E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 28/2010 Processo 1762/1/2010 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar medicamento, vestuário, produtos de higiene, equipamento ortopédico, material de construção, produtos e serviços que se fizerem necessários à manutenção da saúde e bem estar de pessoa carente, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior se efetivará através da Diretoria de Desenvolvimento Social ou Diretoria de Saúde ou Fundo Social de Solidariedade, precedida de criteriosa sindicância de Assistente Social.

Art. 3º - A doação de medicamento e equipamento ortopédico dependerá de apresentação, por parte do interessado, de receita médica ou equivalente, assinado pelo médico que assistir ao necessitado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE MAIO DE 2010.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 10 DE MAIO DE 2010.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO